LEI Nº 6.211 – DE 23 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAXÁ (APAE)**, entidade reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.110 de 25 de setembro de 1.970, inscrita no CNPJ sob o nº 17.805.524/0001-52, com sede à Avenida Imbiara nº 1.920, Bairro Vila Silvéria, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em parcela única no ato de assinatura do convênio, a fim de que esta possa pagar despesas necessárias à manutenção dos serviços de saúde destinados à habilitação e reabiliatação de pessoas necessitadas.

Parágrafo único. O referido convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para ocorrer ás despesas autorizadas pela presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o número de ficha 732, suplementado por anulação, no valor da subvenção, da ficha orçamentária nº 728.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE BORGA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão